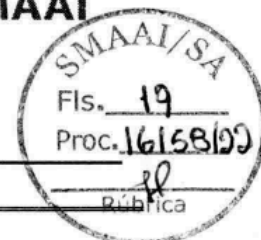




SMAAI



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA APRESENTAÇÃO

Atendendo ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações complementares aplicadas à matéria, Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão eletrônico, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações e caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado. O processo licitatório deverá obedecer à modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

### 2. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas destinados à ampliação dos serviços oferecidos e fomento das atividades agrícolas abrangendo produtores familiares do Projeto de Assentamento Nova Amazônia e famílias das 17 (dezessete) Comunidades existentes no Município de Boa Vista / RR, conforme Convênio Nº 919233/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e especificações no Anexo I deste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA

O Município de Boa Vista/RR, possui uma população de 419.652 habitantes (IBGE 2020), e conta com uma extensão territorial de 5.687.037 km<sup>2</sup>, com grande número de estradas e vicinais. A presente proposta tem como público-alvo os agricultores familiares do Projeto de Assentamento Nova Amazônia I e II (Murupú e Truarú) bem como indígenas das 17 comunidades localizadas no Município de Boa Vista/RR. Há três anos a Prefeitura de Boa Vista implantou e vem ampliando ano a ano o volume de serviços oferecidos aos agricultores como forma de fixar o homem no campo para que possam ampliar a produção de grãos (milho, soja e feijão caupi), frutas (laranja, limão, manga, mamão, maracujá, melão, melancia, abóbora), tubérculos (batata-doce), raízes (mandioca/macaxeira para produção de farinha e consumo *in natura*) e hortaliças (alface, couve, rúcula, cebolinha, salsa, coentro) para o consumo próprio e o abastecimento do mercado local gerando emprego e renda na região. Além disso, há incentivo para o plantio de diferentes cultivares de capim para cobertura do solo e fornecimento de alimento de melhor qualidade nutricional aos rebanhos de ovinos, caprinos e bovinos. Os mesmos serviços são oferecidos aos indígenas de 17 comunidades da região do Murupu e Baixo São Marcos, dentro do perímetro do município.

Ainda assim, muitas famílias carecem de apoio e incentivo para o desenvolvimento da agricultura, e com o intuito de potencializar a produção, e em consequência a melhoria alimentar e geração de renda, faz-se necessário o investimento pelo setor público.

Diante do cenário, justifica-se a aquisição de tratores e implementos agrícolas como forma de auxiliar os produtores, tanto pela redução da carga de trabalho manual extenuante, quanto pela adoção de novas tecnologias para aumentar o volume de produção. As grandes distâncias do centro consumidor são barreiras que poderão ser superadas com a disponibilização de um caminhão para o transporte de insumos para as propriedades como também para escoar os produtos destinados à comercialização. Ademais, a possibilidade de disponibilizar uma escavadeira hidráulica de esteiras permitirá a realização de outros serviços de suma importância nas propriedades rurais como a abertura de cacimbas para armazenagem de água para animais e para irrigação, escavação de tanques para desenvolvimento de projetos de piscicultura e abertura de canais de drenagem da água acumulada pela saturação do solo no período de chuvas.





### 3.1 PELO AGRUPAMENTO

Justificamos que os itens foram agrupados em lotes, pelos seguintes motivos:

- a) Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;
- b) O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, conseqüentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto; e
- c) Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3.2 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO APLICAÇÃO DA LC 123/2006

O pretenso certame possui como objetivo a aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas conforme convênio firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, sendo que consideramos inviável a aplicação da cota reservada disposta nos arts. 47 e 48 da LC 123/2006 por não se mostrar vantajosa para a pretensa aquisição, em razão de que ocorrendo o fracionamento em diversos lotes além dos especificados, poderá permitir a contratação de mais de um fornecedor para obtenção do mesmo produto, com fabricantes diferentes ocasionando a despadroneização da frota, o que dificultaria o processo de manutenção no que se refere a mão de obra e aquisição de peças de reposição. Considerando ainda que a utilização de cota reservada, poderia ocasionar preços diferenciados para os itens arrematados, fato que poderia colocar em risco a aceitabilidade do procedimento licitatório e prestação de contas pelo Concedente.

O fato de não haver cota reservada não significa que as microempresas e empresas de pequeno porte não possam participar do certame, não havendo desta maneira, qualquer alegação de restrição à competitividade, tampouco que perderão os demais benefícios previstos na legislação vigente sobre o assunto. Dessa forma, justificamos, com base no art. 49 da LC 123/2006, a não realização da cota reservada.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**4.1** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- B) Qualificação Econômico-Financeira;
- C) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- D) Qualificação Técnica, consistente em:
  - d1) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93;
  - d2) O atestado ou certidão de que trata o item d1), deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**5.1** Na proposta de preços deverá constar o modelo e especificação técnica, cotados em conformidade com os itens constantes no Anexo I deste Termo de Referência, esclarecendo todas características que os possam identificar;

**5.2** Entregar o caminhão  $\frac{3}{4}$  com todos os equipamentos de segurança e assessorios exigidos pela legislação de trânsito, bem como os equipamentos de série não especificados devendo também ser entregue devidamente emplacado e licenciados pelo DETRAN/RR;



**5.2.1** Entregar os bens dentro das especificações técnicas legais para uso, tais como: Manual do proprietário e certificado de garantia e fabricação, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;

## 6. DO PRODUTO

- 6.1** Os equipamentos / implementos agrícolas / veículos, deverão ser entregues em perfeitas condições, novo, zero km, acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte;
- 6.2** Os equipamentos / implementos agrícolas / veículos ofertados deverão atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

## 7. DO CONTRATO, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 7.1** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista se tratar de recurso de Convênio, bem como considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme disposto na declaração acostada aos autos;
- 7.2** A assinatura do Contrato e a ordem de fornecimento estarão condicionadas a anuência do procedimento licitatório dada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;
- 7.2.1** Após a anuência do CONCEDENTE, o Contratante convocará a empresa vencedora, para a qual fora adjudicada o objeto do processo licitatório, para a assinatura do instrumento contratual correspondente e a retirada da respectiva Nota de Empenho;
- 7.3** A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01(uma) única vez a critério do órgão, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;
- 7.4** As entregas deverão ser efetuada em até 90 (dias) após a emissão da ordem de fornecimento;
- 7.4.1** Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação da entrega à Secretaria solicitante, que deliberará se aceita ou não a solicitação;
- 7.5** Local para a entrega – Centro de Difusão Tecnológica – CDT, localizado na RR 321-ES Bom Intento, lado esquerdo – Vale do Rio Branco, no Município de Boa Vista – RR;
- 7.6** Os equipamentos / implementos agrícolas / veículos serão recebidos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal de contrato, para posterior conferência de sua conformidade. Caso não haja nenhuma impropriedade, o recebimento será devidamente atestado;
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ‘atesto’ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos do edital, da proposta, da nota de empenho, desde que não se verifiquem defeitos e imperfeições;
- 7.7** Conforme especifica Instruções CGM nº 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo;
- 7.8** O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato. Decorrido esse prazo, o fiscal de contrato informará o não recebimento da(s) mercadoria(s) e não havendo a devida substituição das mercadorias, dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;
- 7.9** Na proposta deverá estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante;



C.G.M.  
Analisado  
Ass.





7.10 A data e horário da entrega deverão ser agendados previamente com o fiscal do contrato;

7.11 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá realizar entrega técnica com minicurso de funcionamento;

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento será de no mínimo **24 (vinte e quatro)** meses para o caminhão  $\frac{3}{4}$ , **12 (doze)** meses para implementos agrícolas, **24 (vinte e quatro)** meses ou 2.000 (**duas mil**) horas para os tratores e **12 (doze)** meses, independente do número de horas, para as escavadeiras hidráulica, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

8.2 O prazo de substituição equipamentos / implementos agrícolas / veículos que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, **30 (trinta)** dias, inclusive, se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega;

8.3 No caso das revisões obrigatórias, assistência técnica e/ou manutenção, no período da garantia, ocorram fora do Município de Boa Vista, as despesas com o deslocamento ocorrerão por conta da Contratada;

8.4 Quando da necessidade de assistência técnica, a Contratada deverá oferecer atendimento em até **72 (setenta e duas)** horas, contadas do recebimento da solicitação da SMAAI;

8.5 As revisões básicas do Caminhão  $\frac{3}{4}$ , Escavadeira Hidráulica e Tratores serão executadas conforme recomendações dos manuais dos fabricantes;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 **Da Contratante**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente da sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
- Fiscalizar a execução da entrega e dos serviços;
- Receber o objeto através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o descrito no item 11 deste Termo de Referência

9.2. **Da Contratada**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Fornecer os materiais e serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados;



- g) Entregar o objeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta;
- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- J) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009;
- l) Garantir a qualidade dos produtos entregue.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- n) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- o) Demais obrigações constantes do Termo de Referência independentemente de transcrição.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por representantes da Contratante, nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a Contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93);

10.2 O fiscal do contrato poderá sustar, recusar, solicitar a substituição dos produtos, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo de Referência;

10.3 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93);

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela autoridade competente, mediante repasse dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

11.2 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

## 12. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor estimado a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, para a aquisição é de **R\$ 4.645.934,37** (quatro milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

12.2 Os recursos orçamentários para atender às despesas, serão assegurados através do:

Programa: 14 423 0055 2200

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: Convênio

Valor: 2.039.958,65

Programa: 14 423 0055 2200

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: Próprios (contrapartida)

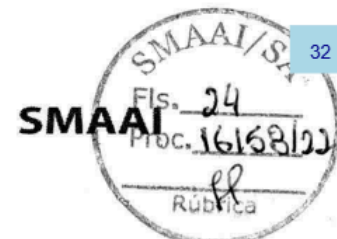
Valor: R\$ 58.480,25

Programa: 20 605 0056 2203



C.G.M.  
Analisado  
ASS.





Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: Convênio

Valor: 2.492.416,50

Programa: 20 605 0056 2203

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recursos: Próprios (contrapartida)

Valor: R\$ 55.078,97

12.3 Os preços propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira;

12.4 Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8666/93;

13.2 O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, em especial se ele vier a incorrer em uma das situações previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta cometida e garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);

13.5 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento);

13.6 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas.

13.7 O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado;

13.8 Se o valor dos créditos for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:



GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamentos sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

#### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a Administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;

14.2 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



C.B.M.  
Analisado  
Ass.



d) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.3 Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial da União (D.O.U) e no Diário Oficial do Município (D.O.M), nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão;

15.3 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos;

15.4 É vedada a participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência.

## 16. ANEXOS

16.1 Anexo I – Especificação do objeto, quantitativos e valor estimado;

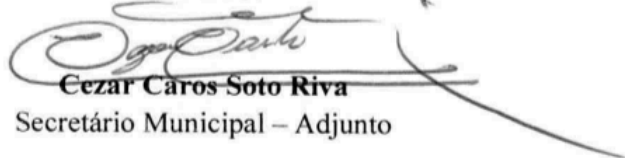
16.2 Anexo II – Mapa comparativo das cotações.

Boa Vista – RR, 19 de Julho de 2022.

Elaborado por:

  
**Mario Luis Buscharino**  
Assessor

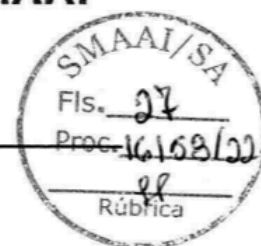
De acordo:

  
**Cezar Carlos Soto Riva**  
Secretário Municipal – Adjunto

Aprovo:

  
**Guilherme Carneiro** Adjunto  
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas





## ANEXO I

## Lote 1

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. unitário	Preço total
1	Caminhão ¾, diesel, tração traseira de capacidade mínima de carga de 6.900kg, mínimo 4 cilindros, potência mínima 152cv, torque mínimo de 2400 rpm, carroceria graneleiro de no mínimo 4,5mt de comprimento, guarda mínima de 50cm, garantia mínima de 2 anos.	Unid.	4	239.800,00	959.200,00
<b>Total</b>					<b>959.200,00</b>

## Lote 2

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. unitário	Preço total
1	Trator agrícola de pneus, 4x4, com rodado normal modelo R1, Potencia mínima de 75 cv, torque máximo maior que 290 Nm, cambio de marchas sincronizado, Tomada de potência 540 e 540E, equipado com no mínimo 2 (duas) alavancas de controle remoto, mínimo de 8 marchas a frente e 2 ré, com lastro máximo recomendado pelo fabricante.	Unid.	11	119.000,00	1.309.000,00
<b>Total</b>					<b>1.309.000,00</b>

## Lote 3

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. unitário	Preço total
1	Escavadeira Hidráulica de esteira, equipamento novo, zero hora de funcionamento, do ano em vigor, de fabricação nacional, motor diesel, com gerenciamento eletrônico Tier III, turboalimentado, Inter cooler, injeção direta, 6 cilindros, arrefecimento a água, potência líquida mínima de 135HP, transmissão hidrostática com gerenciamento eletrônico de no mínimo duas velocidades de deslocamento, sistema de monitoramento eletrônico através do painel, tais como: rotação do motor, temperatura e pressão do trem de força e indicador de nível de combustível, cabine com estrutura ROPS fechada pressurizada com ar-condicionado, capacidade de caçamba de no mínimo 1,3m3 (NORMA SAE), peso operacional mínimo de 20.000kg, força na barra de tração mínima de 18.000kg, comprimento da lança no mínimo: 5600mm, comprimento do braço no mínimo 2400mm, força de escavação mínima na caçamba de 13500kgf(SAE) força de escavação mínima no braço de 12.500kgf(SAE), sapata das esteiras de 700mm, profundidade mínima de escavação: 8.500mm, garantia de fábrica de um (01) ano, independentemente do número de horas, local de entrega Boa Vista-RR.	Und.	4	500.474,21	2.001.896,84
<b>Total</b>					<b>2.001.896,84</b>

## Lote 4

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. unitário	Preço total
1	Grade Niveladora de arrasto, com 28 discos de 22 polegadas, espaçamento entre discos de no mínimo 175 mm, com limpador de discos, com disco dentado na dianteira e disco liso na traseira, controle remoto, sistema de transporte com pneus, acionados por comando hidráulico.	Und.	11	21.111,33	232.224,63
2	Enxada rotativa com encanteirador, com 24 lâminas, 3 flanges, largura da base do canteiro de 1,1 metro e largura superior de 0,9 metros.	Unid.	10	14361,29	143.612,90
<b>Total</b>					<b>375.837,53</b>
<b>Total Geral</b>					<b>4.645.934,37</b>



**ANEXO II****Lote 1****Introdução**

A presente pesquisa de preços foi realizada utilizando como fonte o Painel de Preços do Ministério da Economia.

**Metodologia**

Pesquisa realizada com base no Inciso I da IN SEGES nº 065 de 07 de Julho de 2021, sendo considerado o valor da mediana, apresentado no Painel de Preços.

**Análise da amostra**

Em análise a pesquisa, foi utilizado o valor da Mediana do Painel de Preços, para compor o valor unitário do item.

**Justificativa**

O método de pesquisa e o valor apresentado foi realizado conforme orientações da técnica da Plataforma Mais Brasil (SICONV), a qual analisa as propostas de convênio,

**Planilha Orçamentária**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VI. unitário (Mediana Painel de Preços)	Preço total
1	Caminhão ¾, diesel, tração traseira de capacidade mínima de carga de 6.900kg, mínimo 4 cilindros, potência mínima 152cv, torque mínimo de 2400 rpm, carroceria granelleiro de no mínimo 4,5mt de comprimento, guarda mínima de 50cm, garantia mínima de 2 anos.	Unid.	4	239.800,00	959.200,00

